

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1009240001

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 001/ 2018, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, iniciando-se às **08:00 horas do dia 11 de outubro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **personas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 112/ 2015**, será apurada a presente Licitação **exclusivamente** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 189240001

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001
DATA DA ABERTURA: 11 de outubro 2018
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001
DATA DA ABERTURA: 11 de outubro 2018
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001
DATA DA ABERTURA: 11 de outubro 2018
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **Conter a marca de todos os itens cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, **por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Prazo de validade dos **medicamentos**: no mínimo, um (01) ano cotado da data de recebimento dos mesmos;

6.1.2 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel.**

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, neste caso em **até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do "Livro Diário" e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante ou através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1009240001

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Os microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social e de comprovar a sua situação financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 112/2015, art. 3º (por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos **produtos fornecidos** pela empresa licitante;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 - Se na data e horário previstos neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1889240001

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.21 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.22 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - **Os LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 189240001

quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato, a Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.

15.5 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a **preclusão processual para todos os possíveis licitantes**.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de setembro de 2018.



Romualdo dos Santos
Presidente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 009240001

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista a obrigatoriedade legal do Município e a necessidade da população no fornecimento de medicamentos como consequência das ações de saúde pública preventiva e curativa, se faz necessária a abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos

2.2 – Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 834.210,20 (Oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte centavos).**

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de matéria prima, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

5.5 - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.

6 – DA ENTREGA

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Gestor do Contrato**, a **Srª. Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para consumo;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos dentro do prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 309240001

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 0309240001

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	V Unit	V Total
1	905937	DEXAMETASONA 4MG	600	COMP	0,26	156,00
2	908076	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML	300	AMP	7,61	2.283,00
3	908077	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% (10MG/G) CREME	200	BISN	9,92	1.984,00
4	908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	200	INJ	19,80	3.960,00
5	908079	ACICLOVIR 200 MG	2000	COMP	0,52	1.040,00
6	908080	ACICLOVIR 50 MG/G	100	BISN	3,27	327,00
7	908081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	30000	COMP	0,04	1.200,00
8	908082	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	FRC	9,46	473,00
9	908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG	20000	COMP	0,07	1.400,00
10	908084	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRC	4,48	448,00
11	908085	ACIDO VALPROICO 500MG	1000	COMP	0,88	880,00
12	908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	2,01	603,00
13	908087	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	500	COMP	0,79	395,00
14	908089	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3000	COMP	0,64	1.920,00
15	908090	ALOPURINOL 100 MG	4000	COMP	0,10	400,00
16	908091	ALOPURINOL 300 MG	11000	COMP	0,24	2.640,00
17	908092	AMOXICILINA + CLAV. POTA (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP.ORAL	500	FRC	14,90	7.450,00
18	908093	AMOXICILINA + CLAV. POTA 500 MG/125 MG	6000	COMP	2,45	14.700,00
19	908094	AMOXICILINA 250MG/5ML	1000	FRC	8,31	8.310,00
20	908095	AMOXICILINA 500MG	10000	CAPS	0,25	2.500,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1309240001

21	908096	ATENOLOL 100 MG	1000	COMP	0,09	90,00
22	908097	ATENOLOL 50 MG	10000	COMP	0,07	700,00
23	908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ	2000	FRC	9,50	19.000,00
24	908099	AZITROMICINA 500 MG	3000	COMP	0,91	2.730,00
25	908100	BENZILP. PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300UI+100UI	50	AMP	6,89	344,50
26	908101	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	200	FRC	4,90	980,00
27	908102	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	5000	COMP	0,14	700,00
28	908103	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	15000	COMP	0,06	900,00
29	908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	50	AMP	0,92	46,00
30	908105	BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	50	FRC	1,38	69,00
31	908108	CAPTOPRIL 25MG	20000	COMP	0,04	800,00
32	908109	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	1000	FRC	19,98	19.980,00
33	908110	CARBAMAZEPINA 200MG	10000	COMP	0,22	2.200,00
34	908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI	10000	COMP	0,24	2.400,00
35	908113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	7000	COMP	0,41	2.870,00
36	908114	CARVEDIOL 12,5MG	10000	COMP	0,25	2.500,00
37	908115	CARVEDIOL 25MG	30000	COMP	0,40	12.000,00
38	908116	CARVEDIOL 3,25 MG	8000	COMP	0,16	1.280,00
39	908117	CARVEDIOL 6,25MG	20000	COMP	0,18	3.600,00
40	908118	CEFALEXINA 500 MG	20000	CAPS	0,60	12.000,00
41	908119	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	8,40	2.520,00
42	908120	CEFTRIAXONA 1G	200	FRC	13,14	2.628,00
43	908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU	150	AMP	6,99	1.048,50
44	908122	CLARITROMICINA 500 MG	300	CAPS	8,78	2.634,00
45	908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	200	FRC	3,82	764,00
46	908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	2000	AMP	1,63	3.260,00
47	908127	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG	8000	COMP	0,47	3.760,00
48	908129	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG	30000	COMP	0,07	2.100,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1309240001

49	908130	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75 MG	DE	3000	COMP	0,39	1.170,00
50	908131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		10000	COMP	0,32	3.200,00
51	908132	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	DE	5000	COMP	0,35	1.750,00
52	908133	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	DE	3000	COMP	1,32	3.960,00
53	908134	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	DE	3000	COMP	0,36	1.080,00
54	908135	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	DE	3000	COMP	0,34	1.020,00
55	908136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		10000	COMP	0,09	900,00
56	908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL		100	BISN	6,26	626,00
57	908138	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG	DE	20000	COMP	0,12	2.400,00
58	908139	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG	DE	50000	COMP	0,10	5.000,00
59	908140	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG	DE	300	COMP	0,24	72,00
60	908141	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	DE	200	FRC	0,97	194,00
61	908142	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	DE	200	AMP	0,60	120,00
62	908143	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	DE	2000	COMP	0,25	500,00
63	908144	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8MG	DE	5000	COMP	3,07	15.350,00
64	908145	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML	DE	50	AMP	3,34	167,00
65	908146	CLORIDRATO PROPANOLOL 40MG	DE	10000	COMP	0,04	400,00
66	908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		15000	CAPS	0,18	2.700,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 009240001

67	908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	200	FRC	0,63	126,00
68	908149	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	50	AMP	5,84	292,00
69	908150	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	300	FRC	2,24	672,00
70	908151	DEXAMETASONA 4 MG	600	AMP	1,00	600,00
71	908152	DEXAMETASONA CREME	500	BISN	1,53	765,00
72	908153	DIAZEPAM 10 MG	10000	COMP	0,13	1.300,00
73	908154	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	100	AMP	0,99	99,00
74	908155	DIAZEPAM 5MG	10000	COMP	0,10	1.000,00
75	908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	200	FRC	12,30	2.460,00
76	908157	DIGOXINA 0,25 MG	5000	COMP	0,09	450,00
77	908159	DIPIRONA SODICA 500 MG	30000	COMP	0,14	4.200,00
78	908160	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	4000	FRC	1,46	5.840,00
79	908161	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML	300	AMP	0,65	195,00
80	908163	ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	50	FRC	10,90	545,00
81	908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3000	COMP	0,78	2.340,00
82	908165	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	COMP	0,23	2.300,00
83	908166	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	500	COMP	0,88	440,00
84	908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	8,50	2.550,00
85	908168	ESTRIOL 1MG/G	2000	BISN	19,31	38.620,00
86	908171	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 015 MG	3000	COMP	0,07	210,00
87	908173	FENOBARBITAL 100MG	4000	COMP	0,21	840,00
88	908174	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	100	FRC	5,48	548,00
89	908176	FLUCONAZOL 150 MG	1000	COMP	0,42	420,00
90	908177	FOSFATO DISSÓDCO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP	200	AMP	0,92	184,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 09240001

91	908178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRC	6,85	6.850,00
92	908179	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML	200	AMP	0,62	124,00
93	908181	FUROSEMIDA 40MG	20000	COMP	0,06	1.200,00
94	908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20000	CAPS	0,05	1.000,00
95	908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG	300	SUP	1,81	543,00
96	908184	GLICOSE A 50% DE 10 ML	400	AMP	0,38	152,00
97	908185	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	300	FRC	3,34	1.002,00
98	908186	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	100	AMP	1,98	198,00
99	908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	200	FRC	4,44	888,00
100	908188	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	200	AMP	7,47	1.494,00
101	908189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	80000	COMP	0,03	2.400,00
102	908190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL	500	FRC	3,60	1.800,00
103	908191	IBUPROFENO 200 MG	5000	COMP	0,12	600,00
104	908192	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	500	FRC	1,83	915,00
105	908193	IBUPROFENO 600 MG	5000	COMP	0,23	1.150,00
106	908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A	100	AMP	338,48	33.848,00
107	908195	ITRACONAZOL 100 MG	400	COMP	0,93	372,00
108	908196	IVERMECTINA 6MG	100	COMP	0,96	96,00
109	908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG	5000	COMP	2,38	11.900,00
110	908198	LEVODOPA + CARBIDOPA (2 5MG/250 MG)	5000	COMP	1,09	5.450,00
111	908199	LEVONORGESTREL 0,75MG	200	COMP	1,00	200,00
112	908200	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	5000	COMP	0,27	1.350,00
113	908201	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	5000	COMP	0,25	1.250,00
114	908202	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	7000	COMP	0,27	1.890,00
115	908203	LORATADINA 1 MG/ML	300	FRC	3,55	1.065,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 09240001

		XAROPE				
116	908204	LORATADINA 10MG	1000	CAPS	0,13	130,00
117	908205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	60000	COMP	0,07	4.200,00
118	908206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	7000	COMP	0,96	6.720,00
119	908207	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML	800	FRC	1,44	1.152,00
120	908208	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
121	908209	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30000	COMP	0,10	3.000,00
122	908210	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	15000	COMP	0,11	1.650,00
123	908212	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	7000	COMP	0,53	3.710,00
124	908213	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	7000	COMP	0,91	6.370,00
125	908214	METILDOPA 250MG	5000	COMP	0,47	2.350,00
126	908215	METRONIDAZOL 250MG	5000	COMP	0,21	1.050,00
127	908216	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	500	BISN	6,25	3.125,00
128	908217	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	15000	COMP	0,29	4.350,00
129	908219	NIFEDIPINO 10MG	3000	COMP	0,10	300,00
130	908220	NIMESULIDA 100MG	10000	COMP	0,14	1.400,00
131	908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	200	FRC	2,72	544,00
132	908222	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	1000	COMP	5,85	5.850,00
133	908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	1000	BISN	2,82	2.820,00
134	908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	1000	BISN	7,62	7.620,00
135	908228	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRC	3,31	1.655,00
136	908229	OMEPRAZOL 20MG	30000	COMP	0,13	3.900,00
137	908230	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	2000	FRC	1,03	2.060,00
138	908231	PARACETAMOL 500MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
139	908232	PASTA D'ÁGUA (FN)	100	FRC	4,67	467,00
140	908233	PENIC G. BENZATINA 600UI INJ	150	AMP	10,40	1.560,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

		AMP				
141	908234	PENIC. G PROCAÍNA+ PENIC. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	200	FRC	6,89	1.378,00
142	908235	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP	300	FRC	11,83	3.549,00
143	908236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1%	1000	COMP	0,08	80,00
144	908237	PERMETRINA 5% LOÇÃO	500	FRC	5,62	2.810,00
145	908238	PREDNISONA 20MG	5000	COMP	0,32	1.600,00
146	908239	PREDNISONA 5MG	5000	COMP	0,14	700,00
147	908241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	2000	FRC	0,82	1.640,00
148	908242	SINVASTATINA 10MG	10000	COMP	0,12	1.200,00
149	908243	SINVASTATINA 20MG	30000	COMP	0,13	3.900,00
150	908244	SINVASTATINA 40MG	20000	AMP	0,26	5.200,00
151	908245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	AMP	3,57	714,00
152	908246	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	AMP	3,78	756,00
153	908247	SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ	100	AMP	7,12	712,00
154	908248	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	10000	COMP	2,17	21.700,00
155	908250	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	40000	COMP	1,34	53.600,00
156	908251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL INJ	100	AMP	1,93	193,00
157	908252	SULFADIAZINA 500MG	3000	COMP	0,28	840,00
158	908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	1000	BISN	6,36	6.360,00
159	908254	SULFAM.+TRIMETROPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL	3000	FRC	1,83	5.490,00
160	908255	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD	7000	COMP	0,16	1.120,00
161	908256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	50	AMP	0,52	26,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

162	908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG /DOSE AEROSOL	300	FRC	13,71	4.113,00
163	908259	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRC	1,34	670,00
164	908260	SULFATO FERROSO 40MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
165	908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	500	FRC	3,01	1.505,00
166	908262	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	6000	COMP	0,22	1.320,00
167	908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	2000	COMP	0,28	560,00
168	908596	ACEBROFILINA 10 MG/ML.	200	FRC	5,42	1.084,00
169	908597	ACEBROFILINA 5 MG/ML	200	FRC	4,84	968,00
170	908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML	50	AMP	6,71	335,50
171	908601	ALPRAZOLAM 0,25MG	1000	COMP	0,18	180,00
172	908602	ALPRAZOLAM 0,5MG	5000	COMP	1,79	8.950,00
173	908603	ALPRAZOLAM 1 MG	20000	COMP	0,17	3.400,00
174	908606	AMINOFILINA 100 MG	500	COMP	0,12	60,00
175	908607	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	100	AMP	1,30	130,00
176	908609	CLORTALIDONA 25 MG	3000	COMP	0,10	300,00
177	908614	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG	8000	COMP	0,22	1.760,00
178	908615	ATENOLOL 25 MG	8000	COMP	0,06	480,00
179	908616	ATORVASTATINA 10 MG	5000	COMP	0,43	2.150,00
180	908617	ATORVASTATINA 20 MG	5000	COMP	0,58	2.900,00
181	908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML	50	FRC	5,48	274,00
182	908620	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 10/250 MG	500	COMP	0,22	110,00
183	908621	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML	300	FRC	6,40	1.920,00
184	908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML	300	FRC	12,06	3.618,00
185	908623	BROMAZEPAM 3 MG	8000	COMP	0,12	960,00
186	908624	BROMAZEPAM 6 MG	8000	COMP	0,19	1.520,00
187	908625	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ 5 ML	100	AMP	2,62	262,00
188	908626	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML	50	AMP	1,47	73,50
189	908627	BROMOPRIDA	1000	COMP	0,30	300,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 109240001

190	908629	CAPTOPRIL 50 MG	3000	COMP	0,08	240,00
191	908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	300	BISN	2,95	885,00
192	908631	CETOCONAZOL 200 MG	1000	COMP	0,24	240,00
193	908633	CILOSTAZOL 100 MG	3000	COMP	0,88	2.640,00
194	908634	CILOSTAZOL 50 MG	4000	COMP	0,33	1.320,00
195	908635	CINARIZINA 25 MG	5000	COMP	0,11	550,00
196	908636	CINARIZINA 75 MG	2000	COMP	0,13	260,00
197	908637	CIPROFIBRATO 100 MG	5000	COMP	0,93	4.650,00
198	908638	CITALOPRAM 20 MG	5000	COMP	0,29	1.450,00
199	908639	CLONAZEPAM 0,5 MG	5000	COMP	0,18	900,00
200	908640	CLONAZEPAM 2 MG	20000	COMP	0,13	2.600,00
201	908641	CLOPIDOGREL 75 MG	6000	COMP	0,90	5.400,00
202	908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	15000	COMP	0,45	6.750,00
203	908650	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	10000	COMP	0,37	3.700,00
204	908652	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML	300	FRC	2,50	750,00
205	908653	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	300	FRC	2,50	750,00
206	908662	COMPLEXO B	10000	COMP	0,08	800,00
207	908663	COMPLEXO B 100 ML	300	FRC	3,21	963,00
208	908664	COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML	50	AMP	1,14	57,00
209	908665	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	1000	COMP	0,11	110,00
210	908666	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	1000	COMP	0,06	60,00
211	908667	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP	100	AMP	0,90	90,00
212	908677	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	200	COMP	0,85	170,00
213	908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	10000	COMP	2,64	26.400,00
214	908686	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	20000	COMP	0,78	15.600,00
215	908689	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	300	FRC	1,83	549,00
216	908692	LAMOTRIGINA 50 MG	300	COMP	0,63	189,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 180240001

217	908693	LEVOFLOXACINO 500 MG	1000	COMP	1,41	1.410,00
218	908694	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3000	COMP	1,37	4.110,00
219	908695	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	3000	COMP	0,63	1.890,00
220	908696	LEVOMEPROMAZINA 40 MG GTS 20 ML	100	FRC	14,59	1.459,00
221	908701	LORAZEPAM 2 MG	3000	COMP	0,12	360,00
222	908705	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG	7000	COMP	0,38	2.660,00
223	908706	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG	10000	COMP	0,27	2.700,00
224	908707	LOSARTANA 100 MG	5000	COMP	0,49	2.450,00
225	908709	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	500	COMP	0,09	45,00
226	908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	100	FRC	1,77	177,00
227	908711	METILDOPA 500 MG	1000	COMP	0,88	880,00
228	908713	NEOMICINA POMADA	500	BISN	1,59	795,00
229	908714	NIFEDIPINO 20 MG	5000	COMP	0,10	500,00
230	908716	NISTATINA CREME VAGINAL	200	BISN	5,95	1.190,00
231	908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25	300	AMP	9,79	2.937,00
232	908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	10000	COMP	0,63	6.300,00
233	908727	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	100	FRC	41,90	4.190,00
234	908730	PANTOPRAZOL 40 MG	4000	COMP	4,25	17.000,00
235	908731	PARACETAMOL 750 MG	10000	COMP	0,14	1.400,00
236	908733	PIROXICAM 20 MG	500	COMP	0,22	110,00
237	908734	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	300	FRC	3,25	975,00
238	908740	RISPERIDONA 1 MG	3000	COMP	0,28	840,00
239	908741	RISPERIDONA 2 MG	3000	COMP	0,66	1.980,00
240	908742	RISPERIDONA 3 MG	2000	COMP	0,64	1.280,00
241	908743	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG	5000	COMP	0,77	3.850,00
242	908745	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	500	COMP	0,80	400,00
243	908746	SIMETICONA 40 MG	500	COMP	0,19	95,00
244	908747	SIMETICONA 75 MG/ML	1000	FRC	1,23	1.230,00
245	908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	200	FRC	1,81	362,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

246	908749	TENOXICAM 20 MG INJ	30	AMP	10,06	301,80
247	908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12,5 MG CR VAG	30	BISN	19,08	572,40
248	908753	TIORIDAZINA 100 MG	2000	COMP	1,35	2.700,00
249	908754	TIORIDAZINA 50 MG	3000	COMP	0,73	2.190,00
250	908761	VENLAFAXINA 75 MG	8000	COMP	2,55	20.400,00
251	908764	VITAMINA C 500 MG	5000	COMP	0,19	950,00
252	908765	VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML	50	AMP	0,91	45,50
253	908766	VITAMINA C GOTAS 20 ML	300	FRC	1,98	594,00
254	909181	CARBAMAZEPINA 400MG	3000	COMP	0,47	1.410,00
255	909182	HALOPERIDOL 5MG.	5000	COMP	0,19	950,00
256	909686	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	300	AMP	21,60	6.480,00
257	909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI	20000	COMP	0,36	7.200,00
258	909688	CEFTRIAXONA 500MG	200	FRC	15,38	3.076,00
259	909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY	50	FRC	107,84	5.392,00
260	905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	10000	COMP	4,17	41.700,00
261	909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	5000	COMP	0,24	1.200,00
262	909691	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	50	AMP	2,84	142,00
263	904060	GLICLAZIDA 30MG	10000	COMP	0,35	3.500,00
264	909692	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	5000	COMP	1,17	5.850,00
265	909693	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA	500	FRC	4,38	2.190,00
266	909694	RETINOL+CALECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA	300	BISN	4,29	1.287,00
267	909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	200	BISN	5,57	1.114,00
268	909696	EPINEFRINA 1:1000 (1MG/ML)	20	AMP	3,10	62,00
269	909697	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	50	FRC	1,81	90,50

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 18092-40001

270	909698	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	10000	COMP	0,18	1.800,00
271	909699	PROPATILNITRATO 10MG	10000	COMP	0,54	5.400,00
272	906224	INDAPAMIDA 1,5MG	5000	COMP	0,37	1.850,00
273	909700	GLIMEPIRIDA 1MG	3000	COMP	0,15	450,00
274	904260	GLIMEPIRIDA 2MG	3000	COMP	0,23	690,00
275	909701	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	50	FRC	10,72	536,00
276	908613	CLORTALIDONA 25 MG	5000	COMP	0,08	400,00
277	909702	CICLOBENZAPRINA 10MG	2000	COMP	0,25	500,00
278	909703	OMEPRAL 20MG	30000	CAPS	0,16	4.800,00
279	909704	PIROXICAN 20MG	1000	CAPS	0,17	170,00
						834.210,20

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1889240001

Anexo V - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo VII – Modelo da Carta Proposta

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** o **fornecimento dos produtos abaixo indicados**, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Especificações	Marca	Unid	Quant	V Unit	V total
------	--------	----------------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com matéria prima, mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas);

d) Os **medicamentos** fornecidos terão prazo de validade de consumo de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail para recebimento da Autorização de Compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços nº /2018

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na ____, neste ato representada por ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada, sendo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	VALOR TOTAL
--------	-------------------	------	-------	------------------	----------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por transferência bancária e conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato, a Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na **sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de ____ de 2018.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao CONTRATANTE **gradativamente de medicamentos**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____), sendo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-------------------	------	-------	--------	---------

5.2 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Municipal da Fazenda, fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001**, Pregão Presencial nº 045/2018, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato**, a **Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fontes:**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os **produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para consumo;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos dentro do prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 309240001

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS
 PROCESSO LICITATÓRIO : PP0452018
 OBJETO DA LICITAÇÃO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 NOME DO FORNECEDOR :
 CNPJ DO FORNECEDOR :
 ENDEREÇO DO FORNECEDOR :
 EMAIL DO FORNECEDOR :
 TELEFONE DO FORNECEDOR :

Lote 1
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total Item
1	904060	GLICLAZIDA 30MG	10000	COMP		0,00	0,00
2	904260	GLIMEPIRIDA 2MG	3000	COMP		0,00	0,00
3	905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	10000	COMP		0,00	0,00
4	905937	DEXAMETASONA 4MG	600	COMP		0,00	0,00
5	906224	INDAPAMIDA 1,5MG	5000	COMP		0,00	0,00
6	908076	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML	300	AMP		0,00	0,00
7	908077	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	200	BISN		0,00	0,00
8	908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	200	INJ		0,00	0,00
9	908079	ACICLOVIR 200 MG	2000	COMP		0,00	0,00
10	908080	ACICLOVIR 50 MG/G	100	BISN		0,00	0,00
11	908081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	30000	COMP		0,00	0,00
12	908082	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	FRC		0,00	0,00
13	908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG	20000	COMP		0,00	0,00
14	908084	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRC		0,00	0,00
15	908085	ACIDO VALPROICO 500MG	1000	COMP		0,00	0,00
16	908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC		0,00	0,00
17	908087	ALBENDAZOL 400 MG	500	COMP		0,00	0,00





18	908089	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG							
19	908090	ALOPURINOL 100 MG							
20	908091	ALOPURINOL 300 MG							
21	908092	AMOXICILINA + CLAV. POTA (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP. ORAL							
22	908093	AMOXICILINA + CLAV. POTA 500 MG/125 MG							
23	908094	AMOXICILINA 250MG/5ML							
24	908095	AMOXICILINA 500MG							
25	908096	ATENOLOL 100 MG							
26	908097	ATENOLOL 50 MG							
27	908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ							
28	908099	AZITROMICINA 500 MG							
29	908100	BENZILP. PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300UI+100UI							
30	908101	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL							
31	908102	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG							
32	908103	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG							
33	908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%							
34	908105	BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML							
35	908108	CAPTOPRIL 25MG							
36	908109	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML							
37	908110	CARBAMAZEPINA 200MG							
38	908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI							
39	908113	CARBONATO DE LÍCIO 300MG							
40	908114	CARVEDILOL 12,5MG							
41	908115	CARVEDILOL 25MG							
42	908116	CARVEDILOL 3,25 MG							
43	908117	CARVEDILOL 6,25MG							
44	908118	CEFALEXINA 500 MG							
45	908119	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL							
46	908120	CEFTRIAXONA 1G							
47	908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU							
48	908122	CLARITROMICINA 500 MG							
49	908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML							

50	908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	2000	AMP		0,00	0,00
51	908127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	8000	COMP		0,00	0,00
52	908129	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30000	COMP		0,00	0,00
53	908130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	3000	COMP		0,00	0,00
54	908131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	10000	COMP		0,00	0,00
55	908132	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	5000	COMP		0,00	0,00
56	908133	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	3000	COMP		0,00	0,00
57	908134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3000	COMP		0,00	0,00
58	908135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	3000	COMP		0,00	0,00
59	908136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	10000	COMP		0,00	0,00
60	908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	100	BISN		0,00	0,00
61	908138	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	20000	COMP		0,00	0,00
62	908139	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	50000	COMP		0,00	0,00
63	908140	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	300	COMP		0,00	0,00
64	908141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	200	FRC		0,00	0,00
65	908142	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	200	AMP		0,00	0,00
66	908143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	2000	COMP		0,00	0,00
67	908144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	5000	COMP		0,00	0,00
68	908145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML	50	AMP		0,00	0,00
69	908146	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	10000	CILIN		0,00	0,00
70	908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	15000	CAPS		0,00	0,00
71	908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	200	FRC		0,00	0,00
72	908149	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	50	AMP		0,00	0,00
73	908150	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	300	FRC		0,00	0,00
74	908151	DEXAMETASONA 4 MG	600	AMP		0,00	0,00
75	908152	DEXAMETASONA CREME	500	BISN		0,00	0,00
76	908153	DIAZEPAM 10 MG	10000	COMP		0,00	0,00
77	908154	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	100	AMP		0,00	0,00
78	908155	DIAZEPAM 5MG	10000	COMP		0,00	0,00
79	908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	200	FRC		0,00	0,00
80	908157	DIGOXINA 0,25 MG	5000	FRC		0,00	0,00

81	908159	DIPIRONA SODICA 500 MG		30000	COMP		0,00	0,00
82	908160	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS		4000	FRC		0,00	0,00
83	908161	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML		300	AMP		0,00	0,00
84	908163	ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML		50	FRC		0,00	0,00
85	908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG		3000	COMP		0,00	0,00
86	908165	ESPIRONOLACTONA 25 MG		10000	COMP		0,00	0,00
87	908166	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG		500	COMP		0,00	0,00
88	908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL		300	FRC		0,00	0,00
89	908168	ESTRIOL 1MG/G		2000	BISN		0,00	0,00
90	908171	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 015 MG		3000	COMP		0,00	0,00
91	908173	FENOBARBITAL 100MG		4000	COMP		0,00	0,00
92	908174	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML		100	FRC		0,00	0,00
93	908176	FLUCONAZOL 150 MG		1000	COMP		0,00	0,00
94	908177	FOSFATO DISSÓCO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP		200	AMP		0,00	0,00
95	908178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1000	FRC		0,00	0,00
96	908179	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML		200	AMP		0,00	0,00
97	908181	FUROSEMIDA 40MG		20000	COMP		0,00	0,00
98	908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG		20000	CAPS		0,00	0,00
99	908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG		300	SUP		0,00	0,00
100	908184	GLICOSE A 50% DE 10 ML		400	AMP		0,00	0,00
101	908185	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE		300	FRC		0,00	0,00
102	908186	HALOPERIDOL 1MG		100	AMP		0,00	0,00
103	908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		200	AMP		0,00	0,00
104	908188	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML		200	COMP		0,00	0,00
105	908189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		80000	COMP		0,00	0,00
106	908190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL		500	FRC		0,00	0,00
107	908191	IBUPROFENO 200 MG		5000	COMP		0,00	0,00
108	908192	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS		500	FRC		0,00	0,00
109	908193	IBUPROFENO 600 MG		5000	COMP		0,00	0,00
110	908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A		100	AMP		0,00	0,00

111	908195	ITRACONAZOL 100 MG		400	COMP		0,00	0,00
112	908196	IVERMECTINA 6MG		100	COMP		0,00	0,00
113	908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG		5000	COMP		0,00	0,00
114	908198	LEVODOPA + CARBIDOPA (2 5MG/250 MG)		5000	COMP		0,00	0,00
115	908199	LEVONORGESTREL 0,75MG		200	COMP		0,00	0,00
116	908200	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		5000	COMP		0,00	0,00
117	908201	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		5000	COMP		0,00	0,00
118	908202	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		7000	COMP		0,00	0,00
119	908203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE		300	FRC		0,00	0,00
120	908204	LORATADINA 10MG		1000	CAPS		0,00	0,00
121	908205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		60000	COMP		0,00	0,00
122	908206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		7000	COMP		0,00	0,00
123	908207	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML		800	FRC		0,00	0,00
124	908208	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		20000	COMP		0,00	0,00
125	908209	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		30000	COMP		0,00	0,00
126	908210	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		15000	COMP		0,00	0,00
127	908212	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG		7000	COMP		0,00	0,00
128	908213	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG		7000	COMP		0,00	0,00
129	908214	METILDOPA 250MG		5000	COMP		0,00	0,00
130	908215	METRONIDAZOL 250MG		5000	COMP		0,00	0,00
131	908216	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G		500	BISN		0,00	0,00
132	908217	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		15000	COMP		0,00	0,00
133	908219	NIFEDIPINO 10MG		3000	COMP		0,00	0,00
134	908220	NIMESULIDA 100MG		10000	COMP		0,00	0,00
135	908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML		200	FRC		0,00	0,00
136	908222	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		1000	COMP		0,00	0,00
137	908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME		1000	BISN		0,00	0,00
138	908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL		1000	BISN		0,00	0,00
139	908228	ÓLEO MINERAL 100ML		500	FRC		0,00	0,00
140	908229	OMEPRAZOL 20MG		30000	COMP		0,00	0,00
141	908230	PARACETAMOL 200MG/ML GTS		2000	FRC		0,00	0,00
142	908231	PARACETAMOL 500MG		20000	COMP		0,00	0,00
143	908232	PASTA D'ÁGUA (FN)		100	FRC		0,00	0,00

[Handwritten signature]

144	908233	PENIC G. BENZATINA 600UI INJ AMP	150	AMP				0,00	0,00
145	908234	PENIC. G PROCAÍNA+ PENIC. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	200	AMP				0,00	0,00
146	908235	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP	300	FRC				0,00	0,00
147	908236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1%	1000	COMP				0,00	0,00
148	908237	PERMETRINA 5% LOÇÃO	500	CAPS				0,00	0,00
149	908238	PREDNISONA 20MG	5000	COMP				0,00	0,00
150	908239	PREDNISONA 5MG	5000	COMP				0,00	0,00
151	908241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	2000	FRC				0,00	0,00
152	908242	SINAVSTATINA 10MG	10000	COMP				0,00	0,00
153	908243	SINAVSTATINA 20MG	30000	COMP				0,00	0,00
154	908244	SINAVSTATINA 40MG	20000	AMP				0,00	0,00
155	908245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	AMP				0,00	0,00
156	908246	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	AMP				0,00	0,00
157	908247	SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ	100	AMP				0,00	0,00
158	908248	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	10000	COMP				0,00	0,00
159	908250	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	40000	COMP				0,00	0,00
160	908251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL INJ	100	AMP				0,00	0,00
161	908252	SULFADIAZINA 500MG	3000	COMP				0,00	0,00
162	908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	1000	COMP				0,00	0,00
163	908254	SULFAM.+TRIMETOPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL	3000	FRC				0,00	0,00
164	908255	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD	7000	COMP				0,00	0,00
165	908256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	50	AMP				0,00	0,00
166	908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ?G /DOSE AEROSOL	300	FRC				0,00	0,00
167	908259	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	AMP				0,00	0,00
168	908260	SULFATO FERROSO 40MG	20000	COMP				0,00	0,00
169	908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	500	COMP				0,00	0,00
170	908262	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	6000	COMP				0,00	0,00
171	908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	2000	COMP				0,00	0,00
172	908596	ACEBROFILINA 10 MG/ML.	200	FRC				0,00	0,00

[Assinatura]



173	908597	ACEBROFILINA 5 MG/ML		200	FRC			0,00	0,00
174	908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML		50	AMP			0,00	0,00
175	908601	ALPRAZOLAM 0,25MG		1000	COMP			0,00	0,00
176	908602	ALPRAZOLAM 0,5MG		5000	COMP			0,00	0,00
177	908603	ALPRAZOLAM 1 MG		20000	COMP			0,00	0,00
178	908606	AMINOFILINA 100 MG		500	COMP			0,00	0,00
179	908607	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		100	AMP			0,00	0,00
180	908609	CLORTALIDONA 25 MG.		3000	COMP			0,00	0,00
181	908613	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25 MG/12,5 MG		5000	COMP			0,00	0,00
182	908614	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG		8000	COMP			0,00	0,00
183	908615	ATENOLOL 25 MG		8000	COMP			0,00	0,00
184	908616	ATORVASTATINA 10 MG		5000	COMP			0,00	0,00
185	908617	ATORVASTATINA 20 MG		5000	COMP			0,00	0,00
186	908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML		50	FRC			0,00	0,00
187	908620	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 10/250 MG		500	COMP			0,00	0,00
188	908621	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML		300	FRC			0,00	0,00
189	908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML		300	FRC			0,00	0,00
190	908623	BROMAZEPAM 3 MG		8000	COMP			0,00	0,00
191	908624	BROMAZEPAM 6 MG		8000	COMP			0,00	0,00
192	908625	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ 5 ML		100	AMP			0,00	0,00
193	908626	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML		50	AMP			0,00	0,00
194	908627	BROMOPRIDA		1000	COMP			0,00	0,00
195	908629	CAPTAPRIL 50 MG		3000	COMP			0,00	0,00
196	908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME		300	BISN			0,00	0,00
197	908631	CETOCONAZOL 200 MG		1000	COMP			0,00	0,00
198	908633	CILOSTAZOL 100 MG		3000	COMP			0,00	0,00
199	908634	CILOSTAZOL 50 MG		4000	COMP			0,00	0,00
200	908635	CINARIZINA 25 MG		5000	COMP			0,00	0,00
201	908636	CINARIZINA 75 MG		2000	COMP			0,00	0,00
202	908637	CIPROFIBRATO 100 MG		5000	COMP			0,00	0,00
203	908638	CITALOPRAM 20 MG		5000	COMP			0,00	0,00
204	908639	CLONAZEPAM 0,5 MG		5000	COMP			0,00	0,00

205	908640	CLONAZEPAM 2 MG		20000	COMP		0,00	0,00
206	908641	CLOPIDOGREL 75 MG		6000	COMP		0,00	0,00
207	908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		15000	COMP		0,00	0,00
208	908650	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		10000	COMP		0,00	0,00
209	908652	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML		300	FRC		0,00	0,00
210	908653	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML		300	FRC		0,00	0,00
211	908662	COMPLEXO B		10000	COMP		0,00	0,00
212	908663	COMPLEXO B 100 ML		300	FRC		0,00	0,00
213	908664	COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML		50	AMP		0,00	0,00
214	908665	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG		1000	COMP		0,00	0,00
215	908666	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG		1000	COMP		0,00	0,00
216	908667	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP		100	AMP		0,00	0,00
217	908677	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG		200	COMP		0,00	0,00
218	908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG		10000	COMP		0,00	0,00
219	908686	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		20000	COMP		0,00	0,00
220	908689	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS		300	FRC		0,00	0,00
221	908692	LAMOTRIGINA 50 MG		300	COMP		0,00	0,00
222	908693	LEVOFLOXACINO 500 MG		1000	COMP		0,00	0,00
223	908694	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		3000	COMP		0,00	0,00
224	908695	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		3000	COMP		0,00	0,00
225	908696	LEVOMEPROMAZINA 40 MG GTS 20 ML		100	FRC		0,00	0,00
226	908701	LORAZEPAM 2 MG		3000	COMP		0,00	0,00
227	908705	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG		7000	COMP		0,00	0,00
228	908706	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG		10000	COMP		0,00	0,00
229	908707	LOSARTANA 100 MG		5000	COMP		0,00	0,00
230	908709	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO		500	COMP		0,00	0,00
231	908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML		100	FRC		0,00	0,00
232	908711	METILDOPA 500 MG		1000	COMP		0,00	0,00
233	908713	NEOMICINA POMADA		500	BISN		0,00	0,00
234	908714	NIFEDIPINO 20 MG		5000	COMP		0,00	0,00
235	908716	NISTATINA CREME VAGINAL		200	BISN		0,00	0,00



236	908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25		300	AMP			0,00	0,00
237	908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG		10000	COMP			0,00	0,00
238	908727	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP		100	FRC			0,00	0,00
239	908730	PANTOPRAZOL 40 MG		4000	COMP			0,00	0,00
240	908731	PARACETAMOL 750 MG		10000	COMP			0,00	0,00
241	908733	PIROXICAM 20 MG		500	COMP			0,00	0,00
242	908734	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML		300	FRC			0,00	0,00
243	908740	RISPERIDONA 1 MG		3000	COMP			0,00	0,00
244	908741	RISPERIDONA 2 MG		3000	COMP			0,00	0,00
245	908742	RISPERIDONA 3 MG		2000	COMP			0,00	0,00
246	908743	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG		5000	COMP			0,00	0,00
247	908745	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO		500	COMP			0,00	0,00
248	908746	SIMETICONA 40 MG		500	COMP			0,00	0,00
249	908747	SIMETICONA 75 MG/ML		1000	FRC			0,00	0,00
250	908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE		200	FRC			0,00	0,00
251	908749	TENOXICAM 20 MG INJ		30	AMP			0,00	0,00
252	908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12,5 MG CR VAG		30	BISN			0,00	0,00
253	908753	TIORIDAZINA 100 MG		2000	COMP			0,00	0,00
254	908754	TIORIDAZINA 50 MG		3000	COMP			0,00	0,00
255	908761	VENLAFAXINA 75 MG		8000	COMP			0,00	0,00
256	908764	VITAMINA C 500 MG		5000	COMP			0,00	0,00
257	908765	VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML		50	AMP			0,00	0,00
258	908766	VITAMINA C GOTAS 20 ML		300	FRC			0,00	0,00
259	909181	CARBAMAZEPINA 400MG		3000	COMP			0,00	0,00
260	909182	HALOPERIDOL 5MG.		5000	COMP			0,00	0,00
261	909686	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML		300	AMP			0,00	0,00
262	909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI		20000	COMP			0,00	0,00
263	909688	CEFTRIAXONA 500MG		200	FRC			0,00	0,00
264	909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY		50	FRC			0,00	0,00
265	909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		5000	COMP			0,00	0,00
266	909691	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL		50	AMP			0,00	0,00

267	909692	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	5000	COMP		0,00	0,00
268	909693	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA	500	FRC		0,00	0,00
269	909694	RETINOL+CALECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO POMADA	300	BISN		0,00	0,00
270	909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	200	BISN		0,00	0,00
271	909696	EPINEFRINA 1:1000 (1MG/ML)	20	AMP		0,00	0,00
272	909697	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	50	FRC		0,00	0,00
273	909698	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	10000	COMP		0,00	0,00
274	909699	PROPATILNITRATO 10MG	10000	COMP		0,00	0,00
275	909700	GLIMEPIRIDA 1MG	3000	COMP		0,00	0,00
276	909701	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	50	FRC		0,00	0,00
277	909702	CICLOBENZAPRINA 10MG	2000	COMP		0,00	0,00
278	909703	OMEPRAL 20MG	30000	CAPS		0,00	0,00
279	909704	PIROXICAN 20MG	1000	CAPS		0,00	0,00
					TOTAL		0,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 001/ 2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, iniciando-se às **08:00 horas do dia 15 de outubro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **personas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 112/ 2015**, será apurada a presente Licitação **exclusivamente** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;**

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro 2018

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro 2018

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro 2018

Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **Conter a marca de todos os itens cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, **por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Prazo de validade dos **medicamentos**: no mínimo, um (01) ano cotado da data de recebimento dos mesmos;

6.1.2 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel.**

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.
- b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do "Livro Diário" e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante ou através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Os microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social e de comprovar a sua situação financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 112/2015, art. 3º (por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos **produtos fornecidos** pela empresa licitante;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 - Se na data e horário previstos neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.21 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.22 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato**, a **Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.

15.5 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a **preclusão processual para todos os possíveis licitantes**.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de setembro de 2018.



Romualdo dos Santos
Presidente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista a obrigatoriedade legal do Município e a necessidade da população no fornecimento de medicamentos como consequência das ações de saúde pública preventiva e curativa, se faz necessária a abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos

2.2 – Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 834.210,20 (Oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte centavos).**

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de matéria prima, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

5.5 - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.

6 – DA ENTREGA

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240004

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a Srª. Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para consumo;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos dentro do prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

- 11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;
- 11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	V Unit	V Total
1	905937	DEXAMETASONA 4MG	600	COMP	0,26	156,00
2	908076	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML	300	AMP	7,61	2.283,00
3	908077	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% (10MG/G) CREME	200	BISN	9,92	1.984,00
4	908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	200	INJ	19,80	3.960,00
5	908079	ACICLOVIR 200 MG	2000	COMP	0,52	1.040,00
6	908080	ACICLOVIR 50 MG/G	100	BISN	3,27	327,00
7	908081	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	30000	COMP	0,04	1.200,00
8	908082	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	FRC	9,46	473,00
9	908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG	20000	COMP	0,07	1.400,00
10	908084	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRC	4,48	448,00
11	908085	ACIDO VALPROICO 500MG	1000	COMP	0,88	880,00
12	908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	2,01	603,00
13	908087	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	500	COMP	0,79	395,00
14	908089	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3000	COMP	0,64	1.920,00
15	908090	ALOPURINOL 100 MG	4000	COMP	0,10	400,00
16	908091	ALOPURINOL 300 MG	11000	COMP	0,24	2.640,00
17	908092	AMOXICILINA + CLAV. POTA (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP.ORAL	500	FRC	14,90	7.450,00
18	908093	AMOXICILINA + CLAV. POTA 500 MG/125 MG	6000	COMP	2,45	14.700,00
19	908094	AMOXICILINA 250MG/5ML	1000	FRC	8,31	8.310,00
20	908095	AMOXICILINA 500MG	10000	CAPS	0,25	2.500,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

21	908096	ATENOLOL 100 MG	1000	COMP	0,09	90,00
22	908097	ATENOLOL 50 MG	10000	COMP	0,07	700,00
23	908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ	2000	FRC	9,50	19.000,00
24	908099	AZITROMICINA 500 MG	3000	COMP	0,91	2.730,00
25	908100	BENZILP. PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300UI+100UI	50	AMP	6,89	344,50
26	908101	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	200	FRC	4,90	980,00
27	908102	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	5000	COMP	0,14	700,00
28	908103	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	15000	COMP	0,06	900,00
29	908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	50	AMP	0,92	46,00
30	908105	BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	50	FRC	1,38	69,00
31	908108	CAPTOPRIL 25MG	20000	COMP	0,04	800,00
32	908109	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	1000	FRC	19,98	19.980,00
33	908110	CARBAMAZEPINA 200MG	10000	COMP	0,22	2.200,00
34	908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI	10000	COMP	0,24	2.400,00
35	908113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	7000	COMP	0,41	2.870,00
36	908114	CARVEDILOL 12,5MG	10000	COMP	0,25	2.500,00
37	908115	CARVEDILOL 25MG	30000	COMP	0,40	12.000,00
38	908116	CARVEDILOL 3,25 MG	8000	COMP	0,16	1.280,00
39	908117	CARVEDILOL 6,25MG	20000	COMP	0,18	3.600,00
40	908118	CEFALEXINA 500 MG	20000	CAPS	0,60	12.000,00
41	908119	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	8,40	2.520,00
42	908120	CEFTRIAXONA 1G	200	FRC	13,14	2.628,00
43	908121	CETOCONAZOL 2% XAMPU	150	AMP	6,99	1.048,50
44	908122	CLARITROMICINA 500 MG	300	CAPS	8,78	2.634,00
45	908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	200	FRC	3,82	764,00
46	908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	2000	AMP	1,63	3.260,00
47	908127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	8000	COMP	0,47	3.760,00
48	908129	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30000	COMP	0,07	2.100,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

49	908130	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75 MG	DE	3000	COMP	0,39	1.170,00
50	908131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		10000	COMP	0,32	3.200,00
51	908132	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	DE	5000	COMP	0,35	1.750,00
52	908133	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	DE	3000	COMP	1,32	3.960,00
53	908134	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	DE	3000	COMP	0,36	1.080,00
54	908135	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	DE	3000	COMP	0,34	1.020,00
55	908136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		10000	COMP	0,09	900,00
56	908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL		100	BISN	6,26	626,00
57	908138	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG	DE	20000	COMP	0,12	2.400,00
58	908139	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG	DE	50000	COMP	0,10	5.000,00
59	908140	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG	DE	300	COMP	0,24	72,00
60	908141	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	DE	200	FRC	0,97	194,00
61	908142	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	DE	200	AMP	0,60	120,00
62	908143	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	DE	2000	COMP	0,25	500,00
63	908144	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8MG	DE	5000	COMP	3,07	15.350,00
64	908145	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML	DE	50	AMP	3,34	167,00
65	908146	CLORIDRATO PROPANOLOL 40MG	DE	10000	COMP	0,04	400,00
66	908147	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		15000	CAPS	0,18	2.700,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

67	908148	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	200	FRC	0,63	126,00
68	908149	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	50	AMP	5,84	292,00
69	908150	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	300	FRC	2,24	672,00
70	908151	DEXAMETASONA 4 MG	600	AMP	1,00	600,00
71	908152	DEXAMETASONA CREME	500	BISN	1,53	765,00
72	908153	DIAZEPAM 10 MG	10000	COMP	0,13	1.300,00
73	908154	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	100	AMP	0,99	99,00
74	908155	DIAZEPAM 5MG	10000	COMP	0,10	1.000,00
75	908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	200	FRC	12,30	2.460,00
76	908157	DIGOXINA 0,25 MG	5000	COMP	0,09	450,00
77	908159	DIPIRONA SODICA 500 MG	30000	COMP	0,14	4.200,00
78	908160	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	4000	FRC	1,46	5.840,00
79	908161	DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML	300	AMP	0,65	195,00
80	908163	ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	50	FRC	10,90	545,00
81	908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3000	COMP	0,78	2.340,00
82	908165	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	COMP	0,23	2.300,00
83	908166	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	500	COMP	0,88	440,00
84	908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	8,50	2.550,00
85	908168	ESTRIOL 1MG/G	2000	BISN	19,31	38.620,00
86	908171	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 015 MG	3000	COMP	0,07	210,00
87	908173	FENOBARBITAL 100MG	4000	COMP	0,21	840,00
88	908174	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	100	FRC	5,48	548,00
89	908176	FLUCONAZOL 150 MG	1000	COMP	0,42	420,00
90	908177	FOSFATO DISSÓDCO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP	200	AMP	0,92	184,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

91	908178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRC	6,85	6.850,00
92	908179	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML	200	AMP	0,62	124,00
93	908181	FUROSEMIDA 40MG	20000	COMP	0,06	1.200,00
94	908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20000	CAPS	0,05	1.000,00
95	908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG	300	SUP	1,81	543,00
96	908184	GLICOSE A 50% DE 10 ML	400	AMP	0,38	152,00
97	908185	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	300	FRC	3,34	1.002,00
98	908186	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	100	AMP	1,98	198,00
99	908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	200	FRC	4,44	888,00
100	908188	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	200	AMP	7,47	1.494,00
101	908189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	80000	COMP	0,03	2.400,00
102	908190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL	500	FRC	3,60	1.800,00
103	908191	IBUPROFENO 200 MG	5000	COMP	0,12	600,00
104	908192	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	500	FRC	1,83	915,00
105	908193	IBUPROFENO 600 MG	5000	COMP	0,23	1.150,00
106	908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A	100	AMP	338,48	33.848,00
107	908195	ITRACONAZOL 100 MG	400	COMP	0,93	372,00
108	908196	IVERMECTINA 6MG	100	COMP	0,96	96,00
109	908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG	5000	COMP	2,38	11.900,00
110	908198	LEVODOPA + CARBIDOPA (2 5MG/250 MG)	5000	COMP	1,09	5.450,00
111	908199	LEVONORGESTREL 0,75MG	200	COMP	1,00	200,00
112	908200	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	5000	COMP	0,27	1.350,00
113	908201	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	5000	COMP	0,25	1.250,00
114	908202	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	7000	COMP	0,27	1.890,00
115	908203	LORATADINA 1 MG/ML	300	FRC	3,55	1.065,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

		XAROPE				
116	908204	LORATADINA 10MG	1000	CAPS	0,13	130,00
117	908205	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	60000	COMP	0,07	4.200,00
118	908206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	7000	COMP	0,96	6.720,00
119	908207	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML	800	FRC	1,44	1.152,00
120	908208	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
121	908209	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30000	COMP	0,10	3.000,00
122	908210	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	15000	COMP	0,11	1.650,00
123	908212	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	7000	COMP	0,53	3.710,00
124	908213	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	7000	COMP	0,91	6.370,00
125	908214	METILDOPA 250MG	5000	COMP	0,47	2.350,00
126	908215	METRONIDAZOL 250MG	5000	COMP	0,21	1.050,00
127	908216	METRONIDAZOL VAGINAL 100 MG/G GEL	500	BISN	6,25	3.125,00
128	908217	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG DE	15000	COMP	0,29	4.350,00
129	908219	NIFEDIPINO 10MG	3000	COMP	0,10	300,00
130	908220	NIMESULIDA 100MG	10000	COMP	0,14	1.400,00
131	908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	200	FRC	2,72	544,00
132	908222	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	1000	COMP	5,85	5.850,00
133	908223	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	1000	BISN	2,82	2.820,00
134	908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	1000	BISN	7,62	7.620,00
135	908228	ÓLEO MINERAL 100ML	500	FRC	3,31	1.655,00
136	908229	OMEPRAZOL 20MG	30000	COMP	0,13	3.900,00
137	908230	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	2000	FRC	1,03	2.060,00
138	908231	PARACETAMOL 500MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
139	908232	PASTA D'ÁGUA (FN)	100	FRC	4,67	467,00
140	908233	PENIC G. BENZATINA 600UI INJ	150	AMP	10,40	1.560,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

		AMP				
141	908234	PENIC. G PROCAÍNA+ PENIC. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	200	FRC	6,89	1.378,00
142	908235	PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP	300	FRC	11,83	3.549,00
143	908236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 1%	1000	COMP	0,08	80,00
144	908237	PERMETRINA 5% LOÇÃO	500	FRC	5,62	2.810,00
145	908238	PREDNISONA 20MG	5000	COMP	0,32	1.600,00
146	908239	PREDNISONA 5MG	5000	COMP	0,14	700,00
147	908241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO	2000	FRC	0,82	1.640,00
148	908242	SINVASTATINA 10MG	10000	COMP	0,12	1.200,00
149	908243	SINVASTATINA 20MG	30000	COMP	0,13	3.900,00
150	908244	SINVASTATINA 40MG	20000	AMP	0,26	5.200,00
151	908245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	AMP	3,57	714,00
152	908246	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES	200	AMP	3,78	756,00
153	908247	SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ	100	AMP	7,12	712,00
154	908248	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	10000	COMP	2,17	21.700,00
155	908250	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG	40000	COMP	1,34	53.600,00
156	908251	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL INJ	100	AMP	1,93	193,00
157	908252	SULFADIAZINA 500MG	3000	COMP	0,28	840,00
158	908253	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	1000	BISN	6,36	6.360,00
159	908254	SULFAM.+TRIMETROPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL	3000	FRC	1,83	5.490,00
160	908255	SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD	7000	COMP	0,16	1.120,00
161	908256	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	50	AMP	0,52	26,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001/

162	908258	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG /DOSE AEROSOL	300	FRC	13,71	4.113,00
163	908259	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRC	1,34	670,00
164	908260	SULFATO FERROSO 40MG	20000	COMP	0,08	1.600,00
165	908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	500	FRC	3,01	1.505,00
166	908262	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	6000	COMP	0,22	1.320,00
167	908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG	2000	COMP	0,28	560,00
168	908596	ACEBROFILINA 10 MG/ML.	200	FRC	5,42	1.084,00
169	908597	ACEBROFILINA 5 MG/ML	200	FRC	4,84	968,00
170	908600	ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML	50	AMP	6,71	335,50
171	908601	ALPRAZOLAM 0,25MG	1000	COMP	0,18	180,00
172	908602	ALPRAZOLAM 0,5MG	5000	COMP	1,79	8.950,00
173	908603	ALPRAZOLAM 1 MG	20000	COMP	0,17	3.400,00
174	908606	AMINOFILINA 100 MG	500	COMP	0,12	60,00
175	908607	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	100	AMP	1,30	130,00
176	908609	CLORTALIDONA 25 MG	3000	COMP	0,10	300,00
177	908614	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG/12,5 MG	8000	COMP	0,22	1.760,00
178	908615	ATENOLOL 25 MG	8000	COMP	0,06	480,00
179	908616	ATORVASTATINA 10 MG	5000	COMP	0,43	2.150,00
180	908617	ATORVASTATINA 20 MG	5000	COMP	0,58	2.900,00
181	908619	BROM. DE FENOTEROL 5 MG/ML	50	FRC	5,48	274,00
182	908620	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 10/250 MG	500	COMP	0,22	110,00
183	908621	BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML	300	FRC	6,40	1.920,00
184	908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML	300	FRC	12,06	3.618,00
185	908623	BROMAZEPAM 3 MG	8000	COMP	0,12	960,00
186	908624	BROMAZEPAM 6 MG	8000	COMP	0,19	1.520,00
187	908625	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA INJ 5 ML	100	AMP	2,62	262,00
188	908626	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 5ML	50	AMP	1,47	73,50
189	908627	BROMOPRIDA	1000	COMP	0,30	300,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

190	908629	CAPTOPRIL 50 MG	3000	COMP	0,08	240,00
191	908630	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	300	BISN	2,95	885,00
192	908631	CETOCONAZOL 200 MG	1000	COMP	0,24	240,00
193	908633	CILOSTAZOL 100 MG	3000	COMP	0,88	2.640,00
194	908634	CILOSTAZOL 50 MG	4000	COMP	0,33	1.320,00
195	908635	CINARIZINA 25 MG	5000	COMP	0,11	550,00
196	908636	CINARIZINA 75 MG	2000	COMP	0,13	260,00
197	908637	CIPROFIBRATO 100 MG	5000	COMP	0,93	4.650,00
198	908638	CITALOPRAM 20 MG	5000	COMP	0,29	1.450,00
199	908639	CLONAZEPAM 0,5 MG	5000	COMP	0,18	900,00
200	908640	CLONAZEPAM 2 MG	20000	COMP	0,13	2.600,00
201	908641	CLOPIDOGREL 75 MG	6000	COMP	0,90	5.400,00
202	908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	15000	COMP	0,45	6.750,00
203	908650	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	10000	COMP	0,37	3.700,00
204	908652	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML	300	FRC	2,50	750,00
205	908653	CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML	300	FRC	2,50	750,00
206	908662	COMPLEXO B	10000	COMP	0,08	800,00
207	908663	COMPLEXO B 100 ML	300	FRC	3,21	963,00
208	908664	COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML	50	AMP	1,14	57,00
209	908665	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	1000	COMP	0,11	110,00
210	908666	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	1000	COMP	0,06	60,00
211	908667	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP	100	AMP	0,90	90,00
212	908677	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	200	COMP	0,85	170,00
213	908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	10000	COMP	2,64	26.400,00
214	908686	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	20000	COMP	0,78	15.600,00
215	908689	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	300	FRC	1,83	549,00
216	908692	LAMOTRIGINA 50 MG	300	COMP	0,63	189,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

217	908693	LEVOFLOXACINO 500 MG	1000	COMP	1,41	1.410,00
218	908694	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3000	COMP	1,37	4.110,00
219	908695	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	3000	COMP	0,63	1.890,00
220	908696	LEVOMEPROMAZINA 40 MG GTS 20 ML	100	FRC	14,59	1.459,00
221	908701	LORAZEPAM 2 MG	3000	COMP	0,12	360,00
222	908705	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG	7000	COMP	0,38	2.660,00
223	908706	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG	10000	COMP	0,27	2.700,00
224	908707	LOSARTANA 100 MG	5000	COMP	0,49	2.450,00
225	908709	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	500	COMP	0,09	45,00
226	908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	100	FRC	1,77	177,00
227	908711	METILDOPA 500 MG	1000	COMP	0,88	880,00
228	908713	NEOMICINA POMADA	500	BISN	1,59	795,00
229	908714	NIFEDIPINO 20 MG	5000	COMP	0,10	500,00
230	908716	NISTATINA CREME VAGINAL	200	BISN	5,95	1.190,00
231	908724	OMEPRAZOL INJ 40MG AP + DIL. C/25	300	AMP	9,79	2.937,00
232	908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	10000	COMP	0,63	6.300,00
233	908727	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	100	FRC	41,90	4.190,00
234	908730	PANTOPRAZOL 40 MG	4000	COMP	4,25	17.000,00
235	908731	PARACETAMOL 750 MG	10000	COMP	0,14	1.400,00
236	908733	PIROXICAM 20 MG	500	COMP	0,22	110,00
237	908734	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	300	FRC	3,25	975,00
238	908740	RISPERIDONA 1 MG	3000	COMP	0,28	840,00
239	908741	RISPERIDONA 2 MG	3000	COMP	0,66	1.980,00
240	908742	RISPERIDONA 3 MG	2000	COMP	0,64	1.280,00
241	908743	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG	5000	COMP	0,77	3.850,00
242	908745	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	500	COMP	0,80	400,00
243	908746	SIMETICONA 40 MG	500	COMP	0,19	95,00
244	908747	SIMETICONA 75 MG/ML	1000	FRC	1,23	1.230,00
245	908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE	200	FRC	1,81	362,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

246	908749	TENOXICAM 20 MG INJ	30	AMP	10,06	301,80
247	908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12,5 MG CR VAG	30	BISN	19,08	572,40
248	908753	TIORIDAZINA 100 MG	2000	COMP	1,35	2.700,00
249	908754	TIORIDAZINA 50 MG	3000	COMP	0,73	2.190,00
250	908761	VENLAFAXINA 75 MG	8000	COMP	2,55	20.400,00
251	908764	VITAMINA C 500 MG	5000	COMP	0,19	950,00
252	908765	VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML	50	AMP	0,91	45,50
253	908766	VITAMINA C GOTAS 20 ML	300	FRC	1,98	594,00
254	909181	CARBAMAZEPINA 400MG	3000	COMP	0,47	1.410,00
255	909182	HALOPERIDOL 5MG.	5000	COMP	0,19	950,00
256	909686	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	300	AMP	21,60	6.480,00
257	909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI	20000	COMP	0,36	7.200,00
258	909688	CEFTRIAXONA 500MG	200	FRC	15,38	3.076,00
259	909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY	50	FRC	107,84	5.392,00
260	905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	10000	COMP	4,17	41.700,00
261	909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	5000	COMP	0,24	1.200,00
262	909691	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	50	AMP	2,84	142,00
263	904060	GLICLAZIDA 30MG	10000	COMP	0,35	3.500,00
264	909692	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	5000	COMP	1,17	5.850,00
265	909693	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA	500	FRC	4,38	2.190,00
266	909694	RETINOL+CALECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO POMADA	300	BISN	4,29	1.287,00
267	909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	200	BISN	5,57	1.114,00
268	909696	EPINEFRINA 1:1000 (1MG/ML)	20	AMP	3,10	62,00
269	909697	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	50	FRC	1,81	90,50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

270	909698	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	10000	COMP	0,18	1.800,00
271	909699	PROPATILNITRATO 10MG	10000	COMP	0,54	5.400,00
272	906224	INDAPAMIDA 1,5MG	5000	COMP	0,37	1.850,00
273	909700	GLIMEPIRIDA 1MG	3000	COMP	0,15	450,00
274	904260	GLIMEPIRIDA 2MG	3000	COMP	0,23	690,00
275	909701	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	50	FRC	10,72	536,00
276	908613	CLORTALIDONA 25 MG	5000	COMP	0,08	400,00
277	909702	CICLOBENZAPRINA 10MG	2000	COMP	0,25	500,00
278	909703	OMEPRAL 20MG	30000	CAPS	0,16	4.800,00
279	909704	PIROXICAN 20MG	1000	CAPS	0,17	170,00
						834.210,20



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo V - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo VII – Modelo da Carta Proposta

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN o fornecimento dos produtos abaixo indicados**, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Especificações	Marca	Unid	Quant	V Unit	V total
------	--------	----------------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com matéria prima, mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas);

d) Os **medicamentos** fornecidos terão prazo de validade de consumo de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail para recebimento da Autorização de Compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 045/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços nº /2018

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na ____, neste ato representada por ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada, sendo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	VALOR TOTAL
--------	-------------------	------	-------	------------------	----------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por transferência bancária e conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato, a Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de ____ de 2018.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao CONTRATANTE **gradativamente de medicamentos**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____), sendo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-------------------	------	-------	--------	---------

5.2 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à Secretaria

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Municipal da Fazenda, fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1809240001**, **Pregão Presencial nº 045/2018**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato**, a **Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fontes:**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para consumo;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos dentro do prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



TESTEMUNHAS: